



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2025

Data: 22/09/2025 - Página 1 de 1

#### Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 101/2025 que “CONCEDE DESCONTO SOBRE O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, AOS CONTRIBUINTESES QUE EFETUAREM O PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E OPTAREM PELO RECEBIMENTO DO CARNÊ ELETRÔNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

#### Relatório:

O presente projeto, visa obter autorização legislativa para incentivar os contribuintes a optarem pelo recebimento do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, em formato eletrônico, mediante a concessão de desconto de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor do tributo pago em cota única.

Segundo a Exposição de Motivos, a medida busca:

Reducir custos públicos com impressão e envio de carnês pelos Correios;

Facilitar o acesso dos contribuintes aos documentos;

Promover sustentabilidade ambiental, pela redução do uso de papel.

A Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (nº 45/2025) indica que o desconto representará um impacto aproximado de R\$ 27.014,60, já compensado por medidas de incremento de receita, especialmente o REFIS 2025 e a economia obtida com a não impressão dos carnês

Do ponto de vista contábil e orçamentário, o Projeto de Lei nº 101/2025 encontra respaldo legal, apresenta estimativa de impacto acompanhada das medidas de compensação exigidas pela LRF e demonstra vantagens financeiras, administrativas e ambientais para o Município.

#### Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

**Ver. Julio Zatti**

Relator

Voto do Presidente: <b>APROVA O PARECER</b>	Voto do Revisor: <b>APROVA O PARECER</b>
<b>Ver.ª Lucimar Zarpelon</b> Presidente	<b>Ver. Paulo José Massolini</b> Revisor